



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1565/22

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 001352/22

Relator: Deputado Cibele Moura

Recebemos para relatar o Processo nº 1352/22, que trata do VETO PARCIAL Nº 44/2022 ao Projeto de Lei nº 613/21, que “DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS, ÍNDIOS E QUILOMBOLAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DOS QUADROS PERMANENTES DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS E DAS ENTIDADES DE SUA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.”

Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo Estadual, que o presente Projeto afronta os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que o presente Projeto dispõe que em concursos para determinadas carreiras, o percentual de vagas reservadas deverá ser calculado a partir do quantitativo total dos cargos efetivos ou empregos públicos com a mesma natureza, independente do número de vagas ofertados no referido certame, pode fazer com que as cotas criadas suprimam a oferta de cargos para a ampla concorrência e para pessoa com deficiência – PCDs, ofendendo a proporcionalidade em sentido estrito, sendo o dispositivo materialmente desconforme à Constituição Federal.

Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela manutenção do presente VETO, o qual submetemos à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 09 de novembro de 2022.

Les Puen PRESIDENTE

Cibele Moura RELATOR

[Assinatura]